

#### ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

P U B L I C A D O Diário Oficial Eletrônico do Município Data: 03/03/2017 - nº 586 - Pág. 3

O Município de Tibagi, Estado do Paraná, torna público que às <u>9 horas</u>, dia <u>20 DE MARÇO DE</u> <u>2017</u>, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada à praça Edmundo Mercer nº 34, nesta cidade, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo "MENOR PREÇO", cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO** para aquisição futura de material de expediente, conforme descrito no presente Edital e seus anexos.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

## 1. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos às 9 horas, do dia 20 de março de 2017, e os credenciamentos serão realizados na sessão pública de processamento do Pregão.

#### 2. DO OBJETO

A presente licitação objetiva o **REGISTRO DE PREÇO** para aquisição futura de material de expediente, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

**2.1** - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão feitos por menor preço por item, com formalização de contrato de fornecimento.

# 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- **3.2** Não poderão participar da presente licitação, os interessados:
- a) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;



#### ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

- b) os agentes públicos impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação legal;
- c) empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam como direito de licitar e contratar com a administração pública suspensa ou que tenham sido declaradas inidôneas, bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555, de 2000.
- **4.2** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- **4.3** Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- I cópia, autenticada, da cédula de identidade;
- II Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, no mínimo para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante, ou
- III cópia, autenticada, do contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou no caso de empresa individual, registro comercial, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.
- **IV** Declaração de condição de ME ou EPP, firmada pelo representante legal da empresa (modelo nº 2).
- **4.5** O licitante que enviar os envelopes, antecipadamente ou no dia da sessão, sem representante credenciado, deverá enviar também, em envelope separado, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo nº 1 deste edital) e a declaração de condição de ME ou EPP (Modeloo nº 2 deste edital), sob pena de ser declarado NÃO PARTICIPANTE do certame.
- **4.6** Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.



## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

- **4.7** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, porém impedirá o suposto representante de praticar atos no certame licitatório, em nome da empresa.
- **4.8** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

# 5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- **5.1** A <u>declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação</u> de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nos 1 e 2, por qualquer meio gráfico de impressão.
- **5.2** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI PREGÃO PRESENCIAL Nº 0...../2017 LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_ ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) ou ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

- **5.3** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira, membro da Equipe de Apoio ou servidor do Município de Tibagi.
- **5.4** As cópias autenticadas dos documentos apresentados, mas consideradas ilegíveis ou que deixarem dúvidas quanto a sua idoneidade, serão conferidas com os originais, obrigatoriamente, no ato de sua apresentação.

## 6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- **6.1** A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar, sob pena de desclassificação, nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual, número do edital, descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- **6.2** A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, sob pena de desclassificação.



#### ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

- **6.2.1** Os licitantes deverão formalizar proposta considerando a totalidade dos itens, devendo indicar, em separado, o valor unitário e total do item, bem como o valor global, ainda, o modelo/marca.
- **6.3** A apresentação da proposta implicará em:
- a) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;
- b) conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos.
- **6.4** No preço proposto, que deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), com apenas duas casas decimais, deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.
- **6.5** Serão também desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Com valor superior ao preço máximo fixado no presente edital;
- e) Com preços manifestamente inexequíveis;

# 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE $N^{\Omega}$ 2)

- 7.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:
- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição;
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipais (Alvará), relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF;



#### ESTADO DO PARANÁ

- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- **f)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- **g)** prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **h)** Certidão Negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial;
- i) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7°, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme modelo (Anexo III);
- j) Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes Impeditivos da Habilitação (Anexo IV)
- **k)** Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprovem que a empresa já forneceu objeto semelhante e que ateste a qualidade.
- **7.2** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **7.3** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.
- **7.4**. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.
- **7.5** As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.
- **7.6** A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.





#### ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

# 8. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

- **8.1** A Microempresa (ME) e a Empresa de Pequeno Porte (EPP) estarão sujeitas a todas as regras estabelecidas neste edital para a habilitação.
- **8.2** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues dentro do envelope nº 2, relativos a ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREGOEIRA, para a regularização da documentação fiscal.
- **8.3** A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo do licitante, devidamente fundamentado, a ser dirigido à PREGOEIRA.
- **8.4** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à PREGOEIRA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Prefeitura para revogação.

## 9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **9.1** No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.
- **9.2** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Modelo nº 1 e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação:
- **9.2.1** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **8.3** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- **9.4** A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o *menor preço por item*.
- **9.4.1** Serão igualmente classificadas para a fase de lances as licitantes que tenham apresentado descontos até 10% (dez por cento) inferiores ao apresentado pela vencedora da primeira fase.
- **9.4.2** Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo a vencedora da primeira fase),



#### ESTADO DO PARANÁ

- a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), além da melhor proposta, quaisquer que sejam os percentuais oferecidos.
- **9.4.3** No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.
- 9.4.4 Para efeito de classificação das propostas considerar-se-á o maior percentual de desconto.
- **9.5** A Pregoeira convocará as licitantes classificadas conforme subitem 8.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de percentuais distintos e crescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de menor preço, seguindo-se para as demais em ordem decrescente de preço.
- **9.5.1** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **9.6** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Lei, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- **9.7** Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PRECO POR ITEM.
- **9.8** Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um preço menor.
- **9.9** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias, conforme item 07 deste Edital.
- **9.9.1** Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilita tórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.
- **9.10** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame
- **9.11** Fixados os menores preços para o certame, deverá, ao final da Sessão, a licitante vencedora firmar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue em Anexo, caso nenhuma intenção de recurso seja expressamente declarada.
- **9.12** As demais licitantes, mesmo aquelas que não participaram da segunda fase, poderão assinar a Ata de Registro de Preços, comprometendo-se assim ao objeto específico, bem como aos preços ofertados pela vencedora.



#### ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

- **9.13** A lista de empresas que aceitarem se registrarem com aqueles preços serão compostos de acordo com a ordem de classificação final apurada no Pregão.
- **9.14** Antes de aprovar o registro das demais licitantes, a Pregoeira abrirá os envelopes nº 02 das mesmas, e decidirá sobre as respectivas habilitações sendo que às inabilitadas será vedada à assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **9.15** Ultrapassada a fase de análise dos documentos habilitatórios de todas as empresas interessadas em assinar a Ata de Registro de Preços, a Pregoeira possibilitará manifestações por parte das licitantes no que se refere à intenção de recorrer de alguma de suas decisões.

# 10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **10.3** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **10.4** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.5** Decididos os recursos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **10.6** A ata de registro de preços será formalizada e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital, e, posteriormente, para efeito de validade, pelo Chefe do Executivo.
- **10.7** A licitante que, convocada para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado neste Edital, restará impedida de participar do Registro de Preços.
- **10.8** Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

# 11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



#### ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a visando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

# 12. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **12.1** − O valor máximo da licitação é de R\$ 93.214,03, (noventa e três mil duzentos e quatorze reais e três centavos).
- **12.2** O objeto do Edital será contratado pelo menor preço ofertado e apresentado na proposta final da licitante vencedora, limitando-se ao valor máximo estabelecido no item acima.
- **12.3** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta do orçamento geral vigente, nas seguintes dotações:

REFERÊNCIA	DOTAÇÃO	Vínculo
26	06.001.04.123.0401.2012.3390.30.0000	000
85	08.003.15.452.1501.2030.3390.30.0000	000
95	09.001.20.606.2001.2031.3390.30.0000	000
159	10.001.12.365.1201-2040.3390.30.0000	103
186	11.002.27.812.2701.1022-3390.30.0000	000
202	12.001.23.695.2201.2048.3390.30.0000	000
234	13.002.08.244.0801.2055.3390.30.0000	000
252	14.001.10.301.1001-2056.3390.30.0000	303
318	15.001.26.782.2601-2064.3390.30.0000	000

## 13. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias adquiridas.
- 13.2 O pagamento será feito mediante crédito, por meio de ordem bancária indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 13.3 A empresa contratada deverá apresentar, a Secretaria Municipal de Finanças, os seguintes documentos:
- a) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União;



#### ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede da proponente;
- e) Certidão Negativa municipal, da sede do proponente;
- f) Nota fiscal eletrônica;

# 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, cuja respectiva minuta constitui o presente Edital.
- 14.1.1 Se, por ocasião da formalização da Ata do Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **14.2** A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Secretaria Municipal de Administração, na praça Edmundo Mercer nº 34, para assinar da Ata de Registro de Preços.
- **14.3** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas.
- **14.4** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da lei 8666/93, desde que se verifique que a proposta continua sendo vantajosa à Administração.

# 15. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1** A proponente sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e responsabilidades civil e criminal:
- a) Advertência;
- **b)** Multa;



#### ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos prevista na Lei Federal nº 10.520/2002;
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **15.2** As multas mencionadas no subitem 15.1, serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito cobrado mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.
- **15.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **16.2** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas.
- **16.2.1** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **16.3** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **16.4** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverá será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01(um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 16.5 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.
- **16.6** O presente Registro de Preços não obriga o licitador à aquisição de todos os produtos licitados no prazo de doze meses, a compra será conforme solicitação.

#### 17. ANEXOS DO EDITAL

**17.1** - Integram o presente edital os seguintes anexos:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

# ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo III - Modelo de Declaração de não-emprego de mão-de-obra de menor;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fato superveniente;

Anexo V - Ata de Registro de Preços

Tibagi, 03 de fevereiro de 2017.

RILDO EMANOEL LEONARDI PREFEITO MUNICIPAL



#### ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

#### **ANEXO I**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

# TERMO DE REFERÊNCIA

# 1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência trata do **REGISTRO DE PREÇO** de aquisição futura de material de expediente.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se o Registro de Preços para aquisição futura de material de expediente para manutenção das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e demais setores da Administração Municipal.

## 3. METODOLOGIA

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

# 4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

# 5. OBJETO

O presente tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura de material de expediente, conforme especificados:



# ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	100	UNID.	ALMOFADA PARA CARIMBO – TINTA		
			PRETA	12,03	1.203,00
2	100	UNID.	APONTADOR LÁPIS RETANGULAR DE		
			METAL, 1 FURO	1,92	192,00
3	1.000	UNID.	ARQUIVO MORTO, EM PLÁSTICO		
			POLIONDA, NO TAMANHO 350 X 130 X 245		
			CM, NA COR AZUL, CINZA OU VERDE	5,33	5.330,00
4	50	ROLO	BARBANTE, 6 FIOS, 100% ALGODÃO, ROLO		
			COM NO MÍNIMO 100 M	6,82	341,00
5	50	UNID.	BATERIA COM AS SEGUINTES		
			ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 9 VOLTS;		
			FÓRMULA SEM MERCÚRIO E CÁDMIO; NA		
			EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR NO		
			MÍNIMO A MARCA COMERCIAL DA		
			BATERIA, SUA VOLTAGEM, INSTRUÇÕES		
			DE USO E PROCEDIMENTOS PARA		
			DESCARTE DA BATERIA APÓS O USO.	15,95	797,50
6	28	PCT	BEXIGA DE ANIVERSÁRIO Nº 7 CORES		
			LISAS VARIADAS EMBALAGEM COM 50		
			UNIDADES.	9,83	275,24
7	100	PACOTE	BLOCO DE PAPEL ADESIVO, TIPO		
			MARCADOR DE PÁGINA, TAMANHO		
			APROXIMADO 76X15MM – PACOTE 4		
			BLOCOS DE 50 FOLHAS CADA	7,99	799,00
8	200	PACOTE	BLOCO DE PAPEL AUTO - ADESIVO 38X51		
			MM – BLOCO COM 100 FLS – CORES NEON		
			– PACOTE COM 4 BLOCOS	9,72	1.944,00
9	100	BLOCO	BLOCO DE PAPEL AUTO - ADESIVO 76X76		
			MM – BLOCO COM 100 FLS – CORES NEON		
			– PACOTE COM 1 BLOCO	9,35	935,00
10	10	CAIXA	BORRACHA BRANCA MACIA 40 - CAIXA		
			COM 40 UNIDADES - 1ª LINHA	27,03	270,30
11	100	UNID.	CADERNO ¼ DE LINGUAGEM, ESPIRAL,		•
			CAPA DURA EM CORES LISAS (SEM		
			ESTAMPA), 96 FOLHAS	7,26	726,00
12	250	UNID.	CADERNO DE LINGUAGEM, ESPIRAL,		•
			CAPA DURA EM CORES LISAS (SEM		
			ESTAMPA), 100 FOLHAS	8,58	2.145,00



# ESTADO DO PARANÁ

13	50	UNID.	CALCULADORA DE MESA, DISPLAY GRANDE, VISOR COM 12 DÍGITOS MEMÓRIA, PORCENTAGEM E CORREÇÃO PARCIAL, DUPLA FONTE DE ENERGIA SOLAR E BATERIA, DESLIGAMENTO	22.70	1 (00.00
			AUTOMÁTICO	33,78	1.689,00
14	10	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA COM CORPO DE		
			CRISTAL TRANSPARENTE, CARGA AZUL,		
			COM TAMPA NA COR DA TINTA, ESFERA 8		
			MM – CAIXA COM 50 UNIDADES	52,65	526,50
15	10	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA COM CORPO DE		
			CRISTAL TRANSPARENTE, CARGA preta,		
			COM TAMPA NA COR DA TINTA, ESFERA 8		
			MM – CAIXA COM 50 UNIDADES	52,65	526,50
16	20	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA		
			DE COBRE DE 1 MM, SEXTAVADA, COM		
			ESFERA DE TUNGSTÊNIO E TINTA DE		
			ALTA QUALIDADE PRETA, COM CORPO DE		
			CRISTAL TRANSPARENTE, ESFERA 1 MM –		
			CAIXA COM 50 UNIDADES	52,65	1.053,00
17	12	CAIXA	CANETA MARCA TEXTO, PONTA EM		
			FELTRO, ESPESSURA ESCRITA MÉDIA,		
			COR AMARELA E VERDE – 1ª LINHA –		
			CAIXA COM 12 UNIDADES	35,48	425,76
18	2	UNID.	CARIMBO NUMERADOR DE 6 DÍGITOS,	,	•
			AUTOMÁTICO, COM ESTRUTURA		
			METÁLICA, COM PINÇA PLÁSTICA PARA		
			MUDANÇA DOS NÚMEROS, E 1 REFIL		
			PARA O NUMERADOR	25,32	50,64
19	100	CAIXA	CLIPS GALVANIZADO Nº 0/0 - CAIXA COM		
	100		100 UNIDADES	3,62	362,00
20	100	CAIXA	CLIPS GALVANIZADO Nº 2/0 - CAIXA COM	3,02	302,00
20	100	CHIZIT	100 UNIDADES	3,68	370,00
21	100	CAIXA	CLIPS GALVANIZADO N° 3/0 - CAIXA COM	3,00	370,00
21	100	CAIAA	100 UNIDADES	3,70	370,00
22	100	CAIVA	CLIPS GALVANIZADO N° 4/0 - CAIXA COM	3,70	370,00
	100	CAIXA		4.05	405.00
22	100	CAINA	100 UNIDADES	4,05	405,00
23	100	CAIXA	CLIPS GALVANIZADO Nº 6/0 - CAIXA COM	5.30	522.00
2.1	200	THE ID C	100 UNIDADES	5,32	532,00
24	300	TUBO	COLA BASTÃO, NÃO TÓXICA (SEM		
			GLICERINA NA DUA FORMULAÇÃO) –		4.450.00
			TUBO DE 40 G	3,90	1.170,00



# ESTADO DO PARANÁ

25	500	TUBO	COLA BRANCA, LÍQUIDA, A BASE D'ÁGUA, NÃO TÓXICA, SEM SOLVENTES, COM CONTROLES BACTERIOLÓGICOS, COM CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL – TUBO		
			90 G	3,65	1.825,00
26	50	TUBO	COLA INSTANTÂNEA – TUBO 3 G - 1 <sup>a</sup>	3,00	1.020,00
			LINHA	8,12	406,00
27	10	PACOTE	CRACHÁ VERTICAL, CRISTAL, COM		
			CORDÃO, EM PVC, MEDIDAS, 8X12 CM,		
			ABERTURA SUPERIOR VERTICAL –	••	
20	1.0	D. COTTE	PACOTE 50 UNIDADES	32,80	328,00
28	10	PACOTE	DVD-R GRAVÁVEL – 700MB, MÍDIA		
			DOURADA, 40 X – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	156 67	1.566,70
29		PACOTE	ELÁSTICO PARA EMBALAR DINHEIRO, Nº	156,67	1.300,70
29	3	TACOLE	18 - PACOTE 1 KG	26,90	80,70
30	5	UNID.	ENVELOPE BRANCO, TAMANHO OFÍCIO,	20,50	00,70
			PAPEL 75G – PACOTE 100 UNID.	14,65	73,25
31	50	UNID.	ESTILETE ESTREITO 9 MM	4,78	239,00
32	50	UNID.	ESTILETE, PLÁSTICO, 18MM, TRAVA	,	·
			AUTOMÁTICA, LÂMINA DE AÇO CARBONO		
			EXTENSÍVEL INTERNA	3,75	187,50
33	10	CAIXA	ETIQUETA AUTO-ADESIVA, COR BRANCA,		
			FORMATO 101,60 X 50,8MM, FORMATO		
			RETANGULAR, QUANTIDADE DE		
			ETIQUETA POR FOLHA 10 UNID – CAIXA		
			COM 100 FOLHAS	43,48	434,80
34	100	UNID.	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA,		
			GALVANIZADO, 15CM DE COMPRIMENTO, 2 CM DE LARGURA	2.65	265.00
35	50	UNID.	FILTRO DE LINHA COM 05 TOMADAS COM	2,65	265,00
33	30	UNID.	AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES		
			MÍNIMAS: BIVOLT, COM PROTETOR		
			CONTRA SURTOS, TENSÃO DE		
			ALIMENTAÇÃO DE 127 V/1270VA E		
			220V/2200VA, COM FUSÍVEL DE		
			PROTEÇÃO, COM CHAVE LIGA/DESLIGA,		
			CABO TRIPOLAR CERTIFICADO PELO		
			INMETRO, TOMADAS SEPARADAS PARA		
			MELHOR ENCAIXE E COMPATÍVEIS COM A		
			NOVA NORMA NBR 14136, CABO COM 01	22.00	1 650 00
26		DOL O	METRO DE COMPRIMENTO	33,00	1.650,00
36	50	ROLO	FITA ADESIVA MARROM – ROLO 45MM X		



# ESTADO DO PARANÁ

			45M	4,32	216,00
37	150	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE – ROLO		
			18MM X 50M	2,52	378,00
38	200	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE – ROLO		
			48MM X 50M	4,65	930,00
39	200	ROLO	FITA CREPE – ROLO 19MM X 50M	4,28	856,00
40	200	ROLO	FITA CREPE – ROLO 48MM X 50M	10,60	2.120,00
41	150	ROLO	FITA PLÁSTICA ZEBRADA, COR PRETA E		
			AMARELA, SEM ADESIVO, ROLO 7CM X		
			200M	18,45	2.767,50
42	3	UNID.	FRAGMENTADORA DE PAPEL,		
			CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO		
			MÍNIMA DE 12 FOLHAS A4 75G/M2 POR		
			CARGA, CESTO 16 LITROS, POTÊNCIA 275		
			WATTS, TAMANHO DA ABERTURA DE		
			ALIMENTAÇÃO 220 MM, ACIONAMENTO E		
	_		DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, 110 VOLTS	328,33	984,99
43	50	UNID.	GRAMPEADOR DE MESA 26/6, ESTRUTURA		
			METÁLICA, PARA GRAMPEAR ATÉ 30		
			FOLHAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 20 X	20.12	1 00 ( 00
44	100	CARVA	9 CM	38,12	1.906,00
44	100	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6,		
			GALVANIZADO – CAIXA COM 5.000 UNIDADES	6,61	661,00
45	100	CAIXA	GRAMPO TRILHO 80 MM, METÁLICO –	0,01	001,00
43	100	CAIAA	CAIXA COM 50 UNIDADES	17,45	1.745,00
46	20	PACOTE	,	17,43	1.743,00
10	20	THEOTE	PACOTE COM 50 UNIDADES	13,45	268,00
47	2	UNID.	GUILHOTINA CONFECCIONADA COM	15,16	
			MESA EM CHAPA DE AÇO E COM FACA,		
			EXTENSÃO DE CORTE 360MM, FIXA EM		
			FORMA DE FACÃO EM AÇO ALTO		
			CARBONO, ACIONADA PELO SISTEMA DE		
			ALAVANCA MANUAL DE ATÉ 8 FOLHAS		
			DE PAPEL.	119,65	239,30
48	10	ROLO	LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO,		
			PROTEGIDO NO VERSO, POR PAPEL		
			SILICONADO, TRANSPARENTE, ROLO		
			45CMX25M	70,28	702,80
49	10	CAIXA	LÁPIS DE COR LONGO, CAIXA COM 12		
			CORES	13,25	132,50
50		CAIXA	LÁPIS PRETO, REDONDO, COM BORRACHA		
	10				



# ESTADO DO PARANÁ

65	20	UNID.	PEN DRIVE 16 GB	37,45	700,00
			361 X 240MM	3,88	2.328,00
			PRENDEDOR INTERNO TRILHO, TAMANHO		
			MARMORIZADO, COM PONTEIRAS PLÁSTICAS, COM VISOR E ETIQUETA,		
64	600	UNID.	PASTA SUSPENSA, EM PAPEL		
(4	(00	INUD	ESPESSURA 5 MM – CORES VARIADAS	2,82	423,00
			TRANSPARENTE, TAMANHO 315X226,	2.02	422.00
63	150	UNID.	PASTA PLÁSTICA, ABA ELÁSTICO,		
			FUMÊ	34,43	516,45
			PAPEL, FECHAMENTO ELÁSTICO, COR		
			COM 12 DIVISÓRIAS E 12 ETIQUETAS DE		
62	15	UNID.	PASTA PLÁSTICA SANFONADA, MÉDIA A4,		
			TRANSPARENTES – CORES VARIADAS	1,17	292,50
61	250	UNID.	PASTA PLÁSTICA EM L 220 X 330 MM,		
			LARGURA X 350 ALTURA MM	3,10	930,00
			TRANSPARENTE, DIMENSÕES 235		
			OFÍCIO SIMPLES, ESPESSURA 0,35MM, COR		
60	300	UNID.	PASTA PLÁSTICA (PP), ABA ELÁSTICO,	ŕ	,
			TAMANHO OFÍCIO, CORES VARIADAS	1,97	394,00
59	200	UNID.	PASTA CARTÃO, COM GRAMPO TRILHO,	, -	
			TAMANHO OFÍCIO, CORES VARIADAS	2,28	456,00
58	200	UNID.	PASTA CARTÃO, ABA ELÁSTICO,	10,10	010,00
- ,	- 00		TAMANHO OFÍCIO, LOMBO LARGO	18,10	1.810,00
57	100	UNID.	PASTA AZ COM BORDA REFORÇADA,	10,73	1.0 13,00
	100	UNID.	TAMANHO OFÍCIO, LOMBO ESTREITO	16,43	1.643,00
56	100	UNID.	PASTA AZ COM BORDA REFORÇADA,	227,33	33.047,30
			5.000 FOLHAS	224,33	33.649,50
33	130	CAIAA	210X297 A4, COR BRANCA – CAIXA COM		
55	150	CAIXA	PAPEL SULFITE 75G, ALCALINO, FORMATO	40,00	200,00
34	3	CAIXA	CAIXA 100 FOLHAS	40,00	200,00
54	5	CAIXA	DURA – 100 FOLHAS  PAPEL CARBONO, PRETO TAMANHO A4 –	13,25	427,50
			CORRESPONDÊNCIA, 150 X 220MM, CAPA	12.05	427.50
53	30	UNID.	LIVRO PROTOCOLO DE		
			330 X 220MM	18,42	921,00
			FOLHAS, FOLHAS NUMERADAS, MEDINDO		
52	50	UNID.	LIVRO ATA, CAPA DURA, COM 200		
			330 X 220MM	13,92	696,00
			FOLHAS, FOLHAS NUMERADAS, MEDINDO		
51	50	UNID.	LIVRO ATA, CAPA DURA, COM 100		
			72 UNIDADES	78,38	783,80
			NA PONTA, GRAFITE HB Nº 2 - CAIXA COM		



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

# ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - <u>www.tibagi.pr.gov.br</u>

66 30 UNID. PERFURADOR DE PAPEL, DE METAL, 2 FUROS, PARA FURAR 20/25 FOLHAS, COM MARGEADOR PLÁSTICO 17,62	528,60
	528 60
MARGEADOR PLÁSTICO 17.62	528 60
2.7,02	020,00
67 5 UNID. PERFURADOR DE PAPEL, DE METAL, 2	
FUROS, PARA FURAR ATÉ 60 FOLHAS, COM	
MARGEADOR PLÁSTICO 76,32	381,60
68 120 UNID. PINCEL ATÔMICO 1.100P, ESCRITA	
GROSSA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL – NAS	
CORES AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO 4,62	554,40
69 60 UNID. PINCEL MARCADOR PERMANENTE,	
PONTA MÉDIA E ESPESSURA DA ESCRITA	
DE 0,8 - 1,8 MM, TINTA À BASE DE ÁLCOOL	
DE RÁPIDA SECAGEM QUE EVITA	
SUJEIRAS, NAS CORES AZUL, VERDE E	
VERMELHO 4,98	298,80
70 30 UNID. PRANCHETA EM POLIESTIRENO, COM	
PRENDEDOR METÁLICO, TAMANHO	
OFÍCIO, CORES VARIADAS 11,63	348,90
71 150 UNID. RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE – 30 CM 1,62	243,00
72 10 PCT SACO PLÁSTICO, 4 FUROS, 0,15 MM,	
FORMATO A4 – EMBALAGEM 50	
UNIDADES 30,25	302,50
73 50 UNID. TESOURA PARA USO GERAL, AÇO	
INOXIDÁVEL, COM CABO PLÁSTICO 20	
CM, CORTE LISO, COM PONTA 16,12	806,00
74 20 FRASCO TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, NA	160,00
COR PRETA – FRASCO 30 ML 8,00	

# 6. DO LOCAL E FORMA DE PAGAMENTO, QUALIDADE E PRAZO DE CONTRATAÇÃO

- a) **Local de entrega**: Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura do Município de Tibagi, Praça Edmundo Mercer, 34, Tibagi/PR.
- b) Forma de pagamento: o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria.
- c) **Prazo de entrega**: deverá ser realizada de forma parcela, conforme solicitação das Secretarias Municipais, em até 3 (três) dias após a emissão da Nota de Empenho.
- d) Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

como a visando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

e) A ata de registro de preços terá sua validade por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8666/93, desde que se verifique que a proposta continua sendo vantajosa à Administração.

Tibagi, 03 de fevereiro de 2017.

RILDO EMANOEL LEONARDI PREFEITO MUNICIPAL



# ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

## Anexo II

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 0..../2017

# DECLARAÇÃO DE CUPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

				<u>,</u> (razão	social	da	empresa),
inscrita no CNPJ N.º :	com	sede	na				,
(endereço completo) por intermédic	de	seu	repres	sentante	legal,	o(a	Sr.(a)
infra	-assinad	o, carg	go			, p	ortador(a)
da Carteira de Identidade e órgão en	nitente _				e do	o CP	PF/MF nº
, para cumpriment	o do pr	evisto	no inc	ciso VII	do artig	o 4°	da Lei n <u>º</u>
10.520, de 17/07/2002, publicada no DC	U de 1	8/07/2	2002,	DECLA	RA expr	essan	nente que
cumpre plenamente os requisitos de habilita	ção exig	idos n	o Edita	l de Preg	ão nº 0	./2017	7.
		de		de 201	17		
(repr	esentant	e legal	l)				

Obs: Este formulário deverá ser entregue a Pregoeira a antes do início da sessão.



# ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

## Anexo III

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 0..../2017

# DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

		, (razão social	da empresa),	inscrita no CNPJ
N.°:	_com sede na		, (en	dereço completo)
por intermédio de seu rep	oresentante legal, o(a) S	Sr.(a)		infra-
assinado, cargo	, porta	dor(a) da Carteir	a de Identidade	e e órgão emitente
	e do CPF/MF nº		, declara, so	b as penas da lei,
que cumpre os requisito	os legais para qualific	cação como		
(indicar a condição na	qual a empresa se el	nquadra: Micro	empresa - MI	E <u>ou</u> Empresa de
Pequeno Porte - EPP	, conforme previsto	no artigo 3º da	Lei Complen	nentar Federal nº
123/2006, e que não es	tá sujeita a quaisquer	dos impediment	os do § 4º des	ste mesmo artigo,
estando apta a usufruir d	o tratamento favorecido	o estabelecido, no	o que couber, n	os artigos 42 a 49
da citada lei.				
		Tibagi,	de	de 2017.
	Nome e assir	natura <b>de represe</b>	ntante legal de	licitante



# ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

## Anexo III

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 0..../2017

# DECLARAÇÕES DE NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

				,(razão so	ocial da	empresa)	, inscri	ta no
CNPJ N.°	: _				com	se	ede	na
				, por i	ntermédi	o de seu 1	epreser	ntante
legal, o(a) Sr.(a)			i	nfra-assir	ado, port	ador(a) d	a Cartei	ira de
Identidade n.º		_ e do CPF	F/MF n°_			, para	os fir	ıs de
habilitação no Pregão	o Presencial n	º 0/2013,						
DECLARA expressa	mente que pa	ara fins do dis	sposto no	inciso V	do artigo	27 da Lei	n <sup>0</sup> 8.66	56, de
21 de junho de 1993	, acrescido pe	ela Lei n <sup>0</sup> 9.8	54, de 27	de outubi	o de 199	9 e, ainda	ı, no De	ecreto
n <sup>0</sup> 4.358, de 5 de sete	embro de 200	2, que não en	nprega me	nor de de	zoito anos	s em traba	alho not	urno,
perigoso ou insalubro	e e não empre	ga menor de d	dezesseis a	anos;				
Ressalva: emprega m	ienor, a partir	de quatorze a	nos, na co	ondição d	e aprendiz	z ( ).		
(Observação: em cas		assinalar a re			_ de 2017	1		
		(represer	ntante lega	nl)		_		



# ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

## Anexo IV

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 0..../2017

O signatário da presente, em nome de	a proponente
para todos os fins legais e necessários, declara a inexis	stência de fatos supervenientes impeditivos
da habilitação ou que comprometam a idoneidade	da proponente nos termos do artigo 32,
parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/93, e s	suas alterações:
	, em de de 2017.
(carim	bo nome e assinatura do responsável legal)



# ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - <u>www.tibagi.pr.gov.br</u>

## Anexo V

# MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0.../2017.

ato denominada <b>CONTRATANTE</b> , com sede na praça Edmundo Mercer, 34, inscrito no CNPJ sob o nº 76.170.257/0001-53, em face da classificação das propostas registradas no Pregão Presencial nº <b>0/2017</b> , <i>homologado</i> pelo sr. Prefeito Municipal, lavra-se a presente Ata e REGISTRA O(S) PREÇO(S), conforme cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto da presente ATA é o Registro dos Preços abaixo relacionados, ofertados pela adjudicatária, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual nº, estabelecida na rua, na cidade de, neste Estado, neste ato representado por seu sócio o sr, portador da cédula de identidade RG, na cidade de, na cidade de, neste Estado, para a contratação para fornecimento de, para atendimento das Secretarias
Municipais.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura desta Ata, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8666/93, desde que se verifique que a proposta continua sendo vantajosa à Administração.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS
<b>3.1</b> - O Registro dos Preços da adjudicatária, na ATA não gera à Administração Municipal a obrigação de contratá-la, mas apenas o direito de ser contratada quando necessária se fizer a aquisição cujo preço encontra-se registrado.
3.2 - A adjudicatária, detentora do Registro de Preços, detém a preferência pela



#### ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

# CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO

São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

- I. assinar o contrato de fornecimento com o CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a compra dos itens, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- **IV.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- V. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, inclusive nas escolas, CEMEIs da sede e dos distritos de Amparo e Caetano Mendes.

# CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO DE PREÇOS

QUANTIDADE ESTIMADA	Unid.	Discriminação	PREÇO REGISTRADO

**6.2** - Os preços registrados cobrem todas as despesas com transporte, custos financeiros, encargos, lucro e demais ônus que porventura possam recair o produto.





#### ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

**6.3** - Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos produtos o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias, após a entrega.
- **7.1** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede da proponente;
- e) Certidão Negativa municipal, da sede do proponente;
- f) Nota fiscal eletrônica;

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- O Registro de Preço(s) do fornecedor registrado será cancelado quando:
- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado; ou ainda
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo CONTRATANTE.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

# CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da Ata poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- **IV**. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, ficando eleito o foro da comarca de Tibagi para a resolução de questões resultantes deste.

Tibagi, ... de ... de 2017.

Secretário Municipal de Administração

Contratada



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

RAZÃO SOCIAL					
CNPJ INSCRIÇ		ÃO ESTADUAL			
ENDEREÇO					
BAIRRO		СЕР			
CIDADE		ESTADO			
Telefone		FAX			
E-MAIL					
Nome do Representante		DATA			
ASSINATURA					

## Senhor Licitante,

Visando uma comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Tibagi e as empresas licitantes, solicitamos aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo a Pregoeira no e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br.

O não encaminhamento do recibo de retirada exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações.